



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO PARAÍSO
Av. Augusto José de Souza, nº1077
CEP 87.528-000 Fone: (0XX44) 3664-1093
conselhoaltoparaíso@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº002, de 23 de março de 2018, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso.

Dispõe sobre o Termo de Adesão da Resolução SESA nº 289/2016, incentivo financeiro estadual para a aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação – rede de atenção à saúde da pessoa com deficiência / componente da atenção primária a saúde.

O Plano do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 22, de 30/06/1993 alterada pela Lei Municipal nº 008/2005 e atualizado pela Lei Municipal 026/2011.

CONSIDERANDO reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, realizada no dia 23 de Março de 2018.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o termo de adesão referente à Resolução SESA nº 289/2016, Incentivo financeiro estadual para a aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação – rede de atenção à saúde da pessoa com deficiência / componente da atenção primária a saúde.

Retroagindo seus efeitos em 23 de Março de 2018.

Alto Paraíso, 26 de Abril de 2018.

JAMIRO DE MENESES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO PARAÍSO
Av. Augusto José de Souza, nº1077
CEP 87.528-000 Fone: (0XX44) 3664-1093
conselhoaltoparaíso@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº.003, de 25 de abril de 2018, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Alto Paraíso, relativos ao exercício de 2017, e prescreve as providências que enumera.

O Plano do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, em reunião ordinária realizada em 24 de março de 2015, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 22/1993.

Considerando as prerrogativas, e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012.

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º, dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Considerando Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de abril do corrente ano.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso, referente ao ano de 2017.

Retroagindo seus efeitos em 03 de abril de 2017.

Alto Paraíso – PR, 25 de abril de 2018.

Ana Claudia Venite Reina
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 382/2018
REF: CONTRATO Nº 94/2017
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Orlando Resende, 686, inscrita no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade civil RG nº: 1.494.048 e do CPF nº: 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, LIGIA CAROLINA TONIAL BONOMO, pessoa física inscrita no CPF nº 89.434.363-40, e de outro lado como CONTRATADA a empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Naga, 741, Parque Industrial II, CEP 87507-150, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.801.453/0001-70, neste ato representado por HUGO DE ASSIS GONZAGA, portador de Cédula de identidade RG. nº 3.501.106/ SSP-MG e do CPF nº 8.809.031.426-02, resolvem ADITAR o presente ao Item nº 964/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência e o valor pactuado no contrato primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do contrato terá um período de 240 (duzentos e quarenta) dias que passa a ter início em 05 de Outubro de 2017 e término em 01 de Junho de 2018 com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescido ao valor do contrato primitivo a importância de R\$ 17.905,34 (dezessete mil novecentos e cinco reais e trinta e quatro centavos), passando o valor pactuado a ser de R\$ 394.403,80 (trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e três reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA
Fica acrescentada às demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo. E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Presidente

INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA. EPP
HUGO DE ASSIS GONZAGA
Contratada

TESTEMUNHAS:
ANDRÉ LUIS GARIBALDI
VANIA CRISTINA MARQUES PISSINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 173/2018
Data: 26.04.2018
Ementa: designa servidores para comporem Comissão de levantamento, avaliação e valorização de bens públicos municipais inscíveis ou obsoletos, para fins de alienação na modalidade leilão e/ou doação.
O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando em anexo nº 01/2017, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais Marcelo Rommie Silva, Ulisses Rodrigues Alves Neto, Fernando Oyama, André Moraes Pieracci, Caio Rogério Orelam e Fabiano Melanias Raddatz, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de levantar, avaliar e valorar bens móveis públicos municipais inscíveis ou obsoletos, para fins de alienação na modalidade de leilão e/ou doação.

Art. 2º Os trabalhos desta Comissão deverão estar concluídos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IDENTIFICAM-SE: PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2018.

HERIQUILDO TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2018
Data: 26 de Abril de 2018.
SÚMULA – Recesso Legislativo.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve.

Art. 1º – Declarar recesso legislativo no dia 30 de abril de 2018, segunda-feira, em consideração ao feriado do Dia do Trabalhador, 1º de Maio, não havendo em consequência, expediente de trabalho;

Art. 2º – Transferir, devido ao Recesso Legislativo, a 11ª (décima primeira) Sessão Ordinária do dia 30/04/2018, para o dia 02/05/2018, às 20h, no Plenário Francisco Martins Guimarães, situado na Avenida Barão do Rio Branco, 88, deste município.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de 2018 (26/04/2018).

HERCÍO ESTEVÃO CASTELINI
Presidente em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2017
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPREitada GLOBAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
OBJETO: Contratação de uma empresa no ramo de Construção Civil para Execução de 4.402,16M2 de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, a ser realizada em vias públicas do perímetro Urbano do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo em anexo ao Edital (empregada global), que possam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterado a cláusula terceira do contrato nº 159/2017, prorrogando o prazo de vigência do mesmo para 30/06/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente termo Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 31/03/2018, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

FORUM: Comarca de Xantrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Ata Registro de Preço nº 048/2018
REF: PREGÃO: 025/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE ABRIL DE 2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: INFATEC COMPUTADORES LTDA - EPP
CNPJ: 03.859.720/0001-80
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, MONITORES E PERIFÉRICOS, para atendimento do MUNICÍPIO DE IVATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R\$ 14.830,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO DE 2018.
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 1104/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE ABRIL DE 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA.
CNPJ: 76.517.151/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO “ESPAÇO E LAZER” QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 30 DE JUNHO DE 2017.
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 1104/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE ABRIL DE 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA.
CNPJ: 76.517.151/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO “ESPAÇO E LAZER” QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 30 DE JUNHO DE 2017.
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (thcy) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018
OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais Aquisição de Equipamentos de Bombas e Conexões Hidráulicas, objetivando suprir as necessidades de todas as secretarias do Município de Alto Paraíso, conforme relação constante no Anexo I., *conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:*

LOTE I - HIBROBOMBAS BRASIL LTDA ME									
ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES	VAL. UNIT.	VLR TOTAL	MARCA	VALIDADE REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
1	232	Pç	HidRômetro 3/4	91,00	21.112,00	HIDROMETER	12 MESES	011/2018	HIDROBOMBAS BRASIL LTDA ME
2	100	BR	Tubo Sold 60mm barra com 06 metros	74,20	7.420,00	KRONA	12 MESES	011/2018	HIDROBOMBAS BRASIL LTDA ME
3	22	BR	Tubo Sold 25mm barra com 06 metros	10,50	231,00	KRONA	12 MESES	011/2018	HIDROBOMBAS BRASIL LTDA ME
4	3	Pç	Registro Goveta 75mm (2 1/2)	168,00	504,00	DECA	12 MESES	011/2018	HIDROBOMBAS BRASIL LTDA ME
5	3	Pç	Registro Goveta 60mm (2")	88,50	265,50	DECA	12 MESES	011/2018	HIDROBOMBAS BRASIL LTDA ME
6	1	Pç	Bomba Dosadora de Cloro	1.015,00	1.015,00	EXATTA	12 MESES	011/2018	HIDROBOMBAS BRASIL LTDA ME
7	1	Pç	Motobomba Monof. 6" 6,5 CV	7.428,08	7.428,08	LEAO	12 MESES	011/2018	HIDROBOMBAS BRASIL LTDA ME
8	700	Mt	Cabo Plastichumbo 2,5mm	3,20	2.240,00	SIL	12 MESES	011/2018	HIDROBOMBAS BRASIL LTDA ME
9	60	Pç	Luva Sold 25mm	0,35	21,00	KRONA	12 MESES	011/2018	HIDROBOMBAS BRASIL LTDA ME
10	40	Pç	Tee Sold 25mm	0,45	18,00	KRONA	12 MESES	011/2018	HIDROBOMBAS BRASIL LTDA ME
11	40	Pç	Luva Sold 60mm	7,50	300,00	KRONA	12 MESES	011/2018	HIDROBOMBAS BRASIL LTDA ME
12	40	Pç	Tee Sold 60mm	14,50	580,00	KRONA	12 MESES	011/2018	HIDROBOMBAS BRASIL LTDA ME
13	40	Pç	Luva Sold 50mm	2,00	80,00	KRONA	12 MESES	011/2018	HIDROBOMBAS BRASIL LTDA ME
14	40	Pç	Te Sold 50mm	4,80	192,00	KRONA	12 MESES	011/2018	HIDROBOMBAS BRASIL LTDA ME
15	100	Falha	Lixa Ferro 100/80	2,00	200,00	NORTON	12 MESES	011/2018	HIDROBOMBAS BRASIL LTDA ME
16	30	Und	Cola Adesiva Cane 175gr	12,00	360,00	TIGRE	12 MESES	011/2018	HIDROBOMBAS BRASIL LTDA ME
17	1	Pç	Chave Boia Automática	33,42	33,42	MARITRUS	12 MESES	011/2018	HIDROBOMBAS BRASIL LTDA ME

- CONDIÇÕES:**
1. A entrega dos produtos e serviços será parcelada conforme a necessidade, sendo a entrega dos produtos em até 02 (DOIS) dias.
 2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
 3. Local de entrega: Departamento/Secretaria responsável.
 4. As quantidades informadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos o fornecimento da totalidade.
 5. Todos os documentos referentes a este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO
Contrato nº 1.100/2018
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Abril de 2018
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MARIA APARECIDA CAETANO RODRIGUES
CNPJ: 066.289.001-29
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR MENSAL: R\$ 700,00 (setecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Ivaté – Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO ADITIVO Nº 886/2018
Dos 02 dias do mês de Outubro de 2017, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná através inscrito no CNPJ sob nº 95.840.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.501.106/ SSP-MG e do CPF nº 8.809.031.426-02, resolvem ADITAR o presente ao Item nº 964/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência e o valor pactuado no contrato primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do contrato terá um período de 240 (duzentos e quarenta) dias que passa a ter início em 05 de Outubro de 2017 e término em 01 de Junho de 2018 com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescido ao valor do contrato primitivo a importância de R\$ 17.905,34 (dezessete mil novecentos e cinco reais e trinta e quatro centavos), passando o valor pactuado a ser de R\$ 394.403,80 (trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e três reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA
Fica acrescentada às demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo. E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Presidente

INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA. EPP
HUGO DE ASSIS GONZAGA
Contratada

TESTEMUNHAS:
ANDRÉ LUIS GARIBALDI
VANIA CRISTINA MARQUES PISSINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO
Contrato nº 1.105/2018
REF: PREGÃO: 026/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE ABRIL DE 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: CHAPETTI E CIA LTDA
CNPJ: 76.283.778/0001-29
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COLETO DE RECICLÁVEIS PARA USO NA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R\$ 285.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 1.088/2018
REF: PREGÃO: 001/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE MARÇO DE 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: IDEALSON TONAL EPP
CNPJ: 07.311.911/0001-89
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA REFORMA DO ÔNIBUS VOLVO, MODELO B10M PLACA ADT5174, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO VALOR TOTAL: R\$ 29.970,00 (VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 1.113/2018
REF: PREGÃO: 001/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Abril de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: J.F. MIRANDA MORANDO - ME
CNPJ: 02.895.967/0001-25
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADERNETAS DE ANOTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NAS AULAS DE ARTES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R\$ 1.288,00 (um mil duzentos e oitenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO DE 2018.
FORO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à solicitação de dispensa de licitação nº 01/2018, para fornecimento de produtos para desinfecção hospitalar atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa: JOLIMPAQ LTDA - ME, para Fornecedor de produtos para desinfecção hospitalar atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, determinando sua publicação na imprensa Oficial como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 28 da Lei nº 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri – PR, 26 de abril de 2018.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
REF: CESSÃO DE USO BEM PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO DE ICARAIMA E O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de novembro de 2017
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná
CESSIONÁRIO(A): ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 76.416.985/0001-21
OBJETO: A utilização do prédio/imóvel de propriedade do cedente que será utilizada pela Escola Estadual do Comarca Benjamin Constant – Ensino Fundamental Anos Finais as salas de aula e demais ambientes necessários ao atendimento dos alunos designados pelo Núcleo Regional da Educação Umuarama de acordo com a disponibilidade de espaço físico e a demanda de matrículas da Rede Municipal no Município de Icaraima.
VALOR TOTAL: Sem custos financeiros entre as partes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 065/2018
Súmula: readapta servidor em função adequada
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e especificamente, os artigos 3º e 64, do Lei Complementar nº 002/1993(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria Helena).
CONSIDERANDO, a inspeção médica levada a efeito em 27 de março de 2018, cujo resultado apontou a presença de deficiência funcional em função diferente daquela exercida pretéritamente à concessão do auxílio doença.
RESOLVE:
Art. 1º - Readaptar, a partir de 27 de abril de 2018, a servidora ALICE DE OLIVEIRA BURTI, enquanto perdurar a limitação, para exercer as atribuições funcionais no cargo/ Auxiliar de Serviços Gerais/readaptado em função de VIGIA nível EPP-01, matrícula nº 54101, em reabilitação gratuita, com lotação na Secretaria de Saúde, sem prejuízo de seus vencimentos anteriores, em virtude de estar impossibilitada de exercer suas atividades atuais, conforme apurado na referida avaliação de Perícia Médica.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Município de Maria Helena-PR, 26 de abril de 2018.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
ALACINDE DE LIMA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 065/2018
Súmula: readapta servidor em função adequada
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e especificamente, os artigos 3º e 64, do Lei Complementar nº 002/1993(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria Helena).
CONSIDERANDO, a inspeção médica levada a efeito em 27 de março de 2018, cujo resultado apontou a presença de deficiência funcional em função diferente daquela exercida pretéritamente à concessão do auxílio doença.
RESOLVE:
Art. 1º - Readaptar, a partir de 27 de abril de 2018, a servidora ALICE DE OLIVEIRA BURTI, enquanto perdurar a limitação, para exercer as atribuições funcionais no cargo/ Auxiliar de Serviços Gerais/readaptado em função de VIGIA nível EPP-01, matrícula nº 54101, em reabilitação gratuita, com lotação na Secretaria de Saúde, sem prejuízo de seus vencimentos anteriores, em virtude de estar impossibilitada de exercer suas atividades atuais, conforme apurado na referida avaliação de Perícia Médica.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Município de Maria Helena-PR, 26 de abril de 2018.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
ALACINDE DE LIMA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 7920/18
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: JOLIMPAQ LTDA - ME
DO OBJETO: Fornecedor de produtos para desinfecção hospitalar atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 31 de dezembro de 2018.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 7.768,00 (sete mil, setecentos e sessenta e oito reais) a serem pagos conforme o cronograma de pagamentos estabelecido no Contrato de Dispensa nº 11/2018.
VALOR TOTAL: R\$ 7.768,00 (sete mil, setecentos e sessenta e oito reais).
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE: JEANITA BASSANI DA SILVA BONATO
Representante Legal da Empresa
Contratado: Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
O Município de Maria Helena – PR torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 043/2018.
Objeto: Aquisição de equipamentos/material permanente (fisioterapia) para Secretaria de Saúde, com recursos da Resolução SESA 269/2016.
Edital disponível: No portal da Transparência do Município.
Informações: No Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone/fax (44) 3662 1030, Maria Helena – PR.
Entrega das Propostas: 10/05/2018 até às 09h00min.
Abertura das Propostas: 10/05/2018, às 09h00min.
Maria Helena – PR, 26 de abril de 2018.
CELSO JESUS OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
O Município de Maria Helena – PR torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 044/2018.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos/material permanente para Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no anexo I, parte integrante do presente Edital, juntamente com os demais Anexos.
Edital disponível: No portal da Transparência do Município.
Informação: No Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone/fax (44) 3662 1030, Maria Helena – PR.
Entrega das Propostas: 10/05/2018 até às 14h00min.
Abertura das Propostas: 10/05/2018, às 14h00min.
Maria Helena – PR, 26 de abril de 2018.
CELSO JESUS OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA ESTADO DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste para execução de obras para ampliação na rede de iluminação pública no Município de Maria Helena conforme Projeto e planilha de Serviços, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, a qual deverá ser entregue ligada e aprovada pela Copel.
DATA DE ABERTURA: no dia 16 de maio de 2018, às 10h00min.
EDITAL: No Portal da Transparência da Prefeitura.
Maria Helena – PR, 26 de abril de 2018.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA ESTADO DO PARANÁ Rua Paranáqul, 518 – CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-1133 C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57 SÚMULA: Cria o "Instituto de Previdência e LEI 031/93 Assistência do Município de TAPIRA, Estado do Paraná, e dá outras providências". A Câmara Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei. TÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE CAPÍTULO ÚNICO Art. 1º - O Instituto de Previdência e Assistência do Município de Tapira, com personalidade jurídica própria, de natureza autárquica, sede e foro na cidade de Tapira, Estado do Paraná, tem por finalidade assegurar aos seus beneficiários um regime de previdência na forma da presente Lei. TÍTULO II DOS BENEFICIÁRIOS CAPÍTULO ÚNICO Art. 2º - São beneficiários do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Tapira, para efeito desta Lei: 1 – Na qualidade de contribuintes, as pessoas, assim definidas nos Art. 12. TÍTULO III DO CONTRIBUINTE, DOS DEPENDENTES E DA INSCRIÇÃO CAPÍTULO I DOS CONTRIBUINTE Art. 3º - São obrigatoriamente contribuintes do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Tapira, Estado do Paraná, os funcionários ativos e inativos do Município de Tapira que recebem pelos cofres públicos da Municipalidade. Art. 4º - São facultativamente contribuintes do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Tapira desde que queiram, os funcionários do Município de Tapira, que deixaram de receber pelos seus cofres. Art. 5º - Perderão a qualidade de contribuintes aqueles que deixarem de contribuir por três meses consecutivos, sem direito a restituições realizadas. Art. 6º - Não ocorrerá a sanção deste artigo, quando o atraso do recolhimento das contribuições, erros ou omissões de suas consignações forem devidas pela Municipalidade de Tapira. Art. 7º - A perda da qualidade de contribuinte, importa na caducidade dos direitos inerentes a essa qualidade. Art. 8º - O contribuinte que tenha perdido a qualidade de que trata o Art.3º, por força do disposto no Art.5º, mas continuou a pertencer aos Quadros do Funcionalismo do Município de Tapira, desde que passe novamente a receber pelos cofres municipais readquirirá automaticamente aquela qualidade. Art. 9º - O contribuinte que tenha perdido a qualidade de que trata o Art. 3º, em razão da sanção do Art. 5º mas continua a pertencer aos Quadros do funcionalismo do Município de Tapira, e não recebe pelos cofres, adquirirá a qualidade de que trata o Art. 4º, desde que efetue o pagamento em dobro, das contribuições correspondentes ao período interrompido. Art. 10º - O contribuinte que tenha perdido a qualidade referida no Art. 3º, em razão da sanção do Art. 5º mas continua a pertencer aos Quadros do funcionalismo do Município de Tapira, e não recebe pelos cofres, adquirirá a qualidade de que trata o Art. 4º, desde que efetue o pagamento em dobro, das contribuições correspondentes ao período interrompido. CAPÍTULO II DOS DEPENDENTES Art. 10º - Consideram-se dependentes do contribuinte, para os efeitos desta Lei: I – a esposa, o marido inválido que viva às expensas da cônjuge contribuinte, os filhos de qualquer condição, menores de dezoito anos ou inválidos, e as filhas solteiras de qualquer condição menores de vinte e um anos ou inválidas; II – os pais inválidos, se vierem às expensas do contribuinte; III – os irmãos menores de dezoito anos ou inválidos e as irmãs solteiras, menores de vinte e um anos ou inválidas que viverem às expensas do contribuinte; IV – a companheira que esteja convivendo com o contribuinte solteiro, viúvo, ou desquitado, por mais de 5 (cinco) anos ininterruptos; V – o designado pelo contribuinte, mediante declaração escrita, inclusive a filha ou irmã maior solteira, viúva ou desquitada, desde que viva às expensas e que por motivo de idade, condições de saúde ou encargos domésticos, não puder angariar, meios para o seu sustento. Art. 11º - A existência de dependentes de um dos itens do Art.10º, respeitada a ordem de prioridade estabelecida, exclui o direito dos enumerados nos itens subsequentes, exceto os itens IV e V, que só excluídos pelos item I do mesmo artigo. Art. 12º - A dependência econômica das pessoas enumeradas no item I do Art. 10º, é presumida, exceto a do marido inválido que juntamente com as dos itens subsequentes deverá ser comprovada. Art. 13º - A invalidez do marido, dos filhos, dos pais, dos colaterais, e do designado, de que tratam os itens I, II e letra "b" do parágrafo único do Art. 10º, deverá ser permitido para o trabalho e será comprovada por exame médico a critério do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Tapira. Art. 14º - A perda da qualidade de dependente ocorrerá: I – para os cônjuges, pela separação judicial sem direito à percepção de alimentos, ou anulação do casamento; II – para a esposa, que abandonar sem motivo a habitação conjugal e a esta de recusar a voltar (Art. 234º do código civil), desde que reconhecida, essa situação por sentença judicial; III – para os filhos, irmãos e o dependente designado menor, ao completarem dezoito anos de idade, salvo se inválidos; IV – para as filhas, irmãs e dependente designada menor, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidas; V – para os dependentes inválidos em geral, pela cessação da invalidez; VI – para os dependentes designados, cuja qualificação decorra de encargos domésticos, pela cessação destes; VII – para os dependentes do sexo feminino em geral, pelo matrimônio; VIII – para os dependentes em geral cuja qualificação decorra de não possuírem meios próprios de manutenção, pela capacidade própria de subsistência, superviniente; IX – para os dependentes em geral por falecimento. CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO Art. 15º - O contribuinte esta sujeito, à inscrição no Instituto de Assistência do Município de Tapira, incumbindo-lhe à de seus dependentes. Art. 16º - Ocorrendo o falecimento do contribuinte sem que tenha feito a inscrição de seus dependentes, cabe a estes promove-las. Art. 17º - O cancelamento da inscrição de dependentes só poderá ser feito pela verificação de algumas das condições enumeradas nos itens do Art.14º. Art. 18º - No caso do Art.5º a inscrição será automaticamente cancelada, facultando-se a reinscrição nos termos dos Arts.7º,8º,9º. TÍTULO IV DO PERÍODO DE CARÊNCIA Art. 19º - Todo contribuinte inscrito no Instituto de Previdência e Assistência do Município de Tapira ficará sujeito a prazo de carência de 12 (doze) meses para gozar dos direitos às prestações que trata o Art.25º, ressalvado o item 2. Art. 20º - Falecendo o contribuinte antes de cumprido o caso de carência estabelecido no artigo anterior, seus dependentes farão jus a prestação prevista no item 2, sub-item 2.1 e 2.2 do artigo 25º. TÍTULO V DA CONTRIBUIÇÃO E DA JÓIA	Art. 21º - A contribuição mensal do inscrito obrigatório, Art.3º - será correspondente a 5% (cinco por cento) de seu vencimento, acrescido de todas as vantagens, exceto aquele que ingressar no serviço público com 35 (trinta e cinco) anos ou mais de idade, cuja contribuição será de 8% (oito por cento), do seu vencimento padrão acrescido de suas vantagens mediante desconto compulsório na respectiva folha de pagamento. Art. 22º - A contribuição do inscrito facultativo em geral, Art.4º, será em dobro da prevista no artigo anterior. Art. 23º - A municipalidade de Tapira contribuirá mensalmente, em favor do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Tapira com 7% (sete por cento) do total da folha de pagamento, no primeiro ano, sendo que após este período as alíquotas serão revistas. PARÁGRAFO ÚNICO – O não recolhimento no prazo previsto no Art.53º, implicará crime de responsabilidade ao responsáveis. CAPÍTULO III DA JÓIA Art. 24º - Durante 12 (doze) meses contados da inscrição o contribuinte pagará juntamente com a contribuição uma jóia correspondente a 20% (vinte por cento), de sua contribuição. TÍTULO VI DAS PRESTAÇÕES CAPÍTULO I DAS PRESTAÇÕES EM GERAL Art. 25º - As prestações asseguradas, por esta Lei consistem em benefícios a saber: 1 – Quanto aos contribuintes: 1.1 – Aposentadoria; 1.1.1 – Por tempo de serviço integral ou proporcional; 1.1.2 – Por invalidez; 1.1.3 – Por idade. 1.2 – Assistência à saúde; 1.3 – Assistência alimentar; 1.4 – Assistência habitacional; 1.5 – Assistência financeira. 2 – Quanto aos dependentes: 2.1 – Pensão; 2.2 – Auxílio funeral; 2.3 – Auxílio reclusão; 2.4 – Assistência à saúde; 2.5 – Assistência alimentar. PARÁGRAFO ÚNICO – As prestações de que este artigo são todas obrigatórias, e serão postas em execução quando requeridas pelo contribuinte, item 1, e pelos dependentes ou seu representante legal, item 2. CAPÍTULO II SEÇÃO I DA APOSENTADORIA Art. 26º - O servidor será aposentado: 1 – Por invalidez permanente, sendo os proventos integrais, quando decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especifica em Lei, a proporcionais nos demais casos; 2 – Compulsoriamente, aos 70 (setenta) anos de idade proporcional com proventos proporcionais ao tempo de serviço; 3 – Voluntariamente conforme determinado no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Tapira. PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos de exercícios de atividades consideradas perigosas, a aposentadoria de que trata o inciso 3, observará o disposto em Lei específica. Art. 27º - A aposentadoria compulsória será declarada por ato do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, a partir do dia imediato à aquele em que o Servidor atingir a idade limite de permanência no serviço ativo. Art. 28º - A aposentadoria voluntária ou por invalidez vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato. PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aposentadoria voluntária ou por invalidez será precedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses. PARÁGRAFO SEGUNDO – Expirado o período de licença e não estando em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, o Servidor será aposentado. PARÁGRAFO TERCEIRO – O lapso de tempo compreendido entre o término da licença e a publicação do ato de aposentadoria será considerado como prorrogação de licença. Art. 29º - Os proventos da aposentadoria serão revistos na mesma proporção, sempre que se modificar a remuneração do Servidor em atividade. PARÁGRAFO ÚNICO – Serão estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos ao Servidor em atividade, inclusive os decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria. Art. 30º - O servidor aposentado com proventos proporcionais ao tempo de serviço, se acometido de qualquer moléstia específica em Lei terá os proventos integralizados. Art. 31º - Quando proporcional ao tempo de serviço, o provento não será inferior a um terço da remuneração da atividade nem o valor do vencimento mínimo do respectivo plano de carreira. Art. 32º - No cálculo de valores de aposentadoria ou de outros benefícios previdenciários do Servidor Público Municipal será incluída, a título de vantagem pessoal, a diferença entre a remuneração de seu cargo e a do cargo de natureza pública que tenha exercido por, no mínimo, 5 (cinco) anos. Art. 33º - No caso do Servidor ter exercido cargo em Comissão ou função de Chefia por um período mínimo de 5 (cinco) anos, ininterruptos ou não, terá seu provento de aposentadoria calculado com base no vencimento do cargo (trinta e seis) meses, desde que exercido por um período não inferior a 36 (trinta e seis) meses. Art. 34º - O provento de aposentadoria compõem-se do valor do vencimento básico do cargo do Servidor em atividade, acrescidos das vantagens incorporáveis por força desta Lei, calculados integral ou proporcional, quando for o caso. Art. 35º - Ao servidor aposentado será paga a gratificação natalina no mês de dezembro, em valor equivalente ao respectivo provento, deduzido os adiantamentos, quando for o caso. SEÇÃO II DA PENSÃO SUBSEÇÃO I DO DIREITO, CÁLCULO, VALOR E RATEIO Art. 36º - A pensão por morte do contribuinte, garantirá aos dependentes, mensalmente uma importância total do vencimento que percebia o contribuinte, calculada na forma do artigo 37º, e devida a partir do dia subsequente a data do óbito. Art. 37º - A importância devida ao conjunto de dependentes do contribuinte será constituída de duas parcelas: a) uma familiar, igual a 45% (quarenta e cinco por cento) vencimento total que o mesmo percebia, por ocasião do falecimento; b) uma individual, igual a 10% (dez por cento) da familiar, por dependente do contribuinte, até o máximo de cinco. PARÁGRAFO ÚNICO – A importância total assim obtida, em hipótese alguma será inferior a 100% (cem por cento) de vencimento total que percebia o contribuinte, e será rateada entre todos os dependentes com direito a pensão, existente ao tempo de morte do contribuinte. Art. 38º - Para efeito do rateio da pensão será considerados apenas os dependentes habilitados, não se adiando a concessão por falta de habilitação de outros possíveis dependentes. PARÁGRAFO ÚNICO – Concedida a pensão, qualquer inscrição ou habilitação posterior, que implique inclusão ou exclusão de dependente, só produzirá efeito a partir da data em que se realizar. SUBSEÇÃO II DA EXTINÇÃO E RECÁLCULO Art. 39º - Ao verificar-se um dos motivos numerados nos itens III e IX do Art.14º, determinantes da perda da qualidade de dependentes, extingui-se uma das parcelas, individuais, letra “b” do Art.37º, ou o direito do dependente a respectiva quota da pensão, PARÁGRAFOÚNICO do Art.37º, respectivamente se o número de dependentes for inferior a seis ou superior a cinco. PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso da extinção da parcela individual, proceder-se-á à redistribuição da parcela familiar concedida letra “a” do Artigo 37º, entre todos os dependentes remanescentes em partes iguais. PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso da extinção do direito do dependente à quota da pensão concedida, proceder-se-á à redistribuição do total da importância da pensão, PARÁGRAFO ÚNICO do Artigo 37º, entre todos os dependentes remanescentes em partes iguais. PARÁGRAFO TERCEIRO – Com a extinção da última parcela individual, extinguir-se-á também a parcela familiar e conseqüente a pensão.	DO FUNDO DE RESERVA Art. 40º - Da pensão atribuída na forma do PARÁGRAFO ÚNICO do Art. 37º, será descontada mensalmente, uma parcela correspondente a 5% (cinco por cento), destinada ao Fundo de Reserva do Instituto. CAPÍTULO III DOS BENEFÍCIOS SEÇÃO I DO AUXILIO FUNERAL Art. 41º - O auxílio funeral é devido a família do Servidor falecido em atividade ou em inatividade na forma estipulada em Lei. PARÁGRAFO ÚNICO – Será pago no prazo de 72 (setenta e duas) horas, por meio de procedimento sumariíssimo, à pessoa da família que houver custeado o Funeral. Art. 42º - Se o funeral for custeado por terceiro este será indenizado, observado o disposto no artigo anterior. Art. 43º - Em caso de falecimento de Servidor em serviço fora do local de trabalho, as despesas de transporte do corpo serão custeados à conta dos recursos do Instituto. SEÇÃO II DO AUXILIO RECLUSÃO Art. 44º - A família do Servidor ativo e devido o auxílio reclusão na proporção de 30 (trinta) por cento de seu vencimento, custeada pelos cofres da Instituição Previdenciária. SEÇÃO III DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE Art. 45º - A Assistência a saúde do servidor ativo ou inativo e de sua família compreende: 1 - assistência médico-hospitalar, odontológica, psicológica e laboratorial; PARÁGRAFO ÚNICO – A assistência será prestada pelo Sistema Único de Saúde ou através de convênios firmados entre o Instituto e o Sistema de Previdência Privada. SEÇÃO IV DA ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E DA ASSISTÊNCIA A HABITAÇÃO Art. 46º - A Lei disporá sobre a Assistência Alimentar a Assistência a Habitação. TÍTULO VII DISPOSIÇÕES GENÉRICAS RELATIVAS AS PRESTAÇÕES CAPÍTULO ÚNICO Art. 47º - O processo de habilitação, às prestações em geral Art.25º, será dirigido ao Presidente da Instituição sempre ouvido o órgão jurídico, isentos de qualquer taxa. Art. 48º - Não prescreverá o direito às prestações asseguradas por esta Lei, art.25º. PARÁGRAFO ÚNICO – Prescrevem, contudo no prazo de uma ano a contar da data em que foram devidas, as importâncias e as quotas das aludidas prestações, salvo conta as pessoas a qual se refere os itens do art. 179º, do Código Civil Brasileiro. Art. 49º - A falsidade de documento para criar direito em favor de alguém à prestação ou de quota da mesma, determinará a nulidade desta ou daquela e seu automático cancelamento, sem prejuízo da ação criminal que couber. Art. 50º - O pagamento da pensão depende da apresentação pelos beneficiários em geral, nos meses de janeiro e julho, de atestado de estado civil, passado por autoridade competente. PARÁGRAFO PRIMEIRO – A exigência deste deverá ser cumprida para os beneficiários do sexo feminino, a partir dos dezesseis anos de idade. PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os beneficiários que não recebem pessoalmente a pensão, será exigida também atestado de vida passado por autoridade competente. PARÁGRAFO TERCEIRO – Quanto aos inválidos e aos que não possuem recursos próprios à sua subsistência, será exigido periodicamente a critério do Instituto, prova de que satisfazem aquelas condições. Art. 51º - As prestações poderão ser pagas também por intermédio de procuração, desde que excluída de poderes irrevogáveis ou em causa própria, mediante autorização expressa do Instituto, que todavia, poderá negá-la ou cancela-la quando reputar conveniente. Art. 52º - As importâncias não recebidas em vida pelo contribuinte, ou pensionistas relativas às prestações vencidas, ressalvada a prescrição do Art. 47º, PARÁGRAFO ÚNICO, serão pagas aos dependentes inscritos ou habilitados à pensão, independentemente de autorização judicial, qualquer que seja o valor e na proporção das respectivas quotas, revertendo essas importâncias ao Instituto no caso de não haver dependentes. PARÁGRAFO ÚNICO – Das importâncias não recebidas pela pensionista não havendo dependentes com direito às mesmas, poderão ser pagas as despesas médicas ou de funeral, da mesma, mediante a comprovação dos respectivos gastos, e à critérios do Instituto não podendo entretanto, serem pagas importâncias superiores aos dias correspondentes ao último mês de vida da pensionista. Art. 53º - As prestações concedidas, aos contribuintes ou seus dependentes, salvo quando as importâncias devidas ao próprio Instituto, aos descontos autorizados por Lei ou derivadas de obrigações alimentos reconhecida, por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito, qualquer venda ou cessão bem como a constituição de qualquer ônus. Art. 54º - Nenhum beneficiário poderá adquirir direito às prestações com o simples pagamento antecipado de contribuições. Art. 55º - Para fixação do valor do benefício, a fração de cruzado será sempre arredondada para a unidade imediatamente superior. PARÁGRAFO ÚNICO – O critério deste artigo também será utilizado no que se refere as contribuições, do Art. 22º e 23º, devendo os órgãos consignar dores da Municipalidade, aplicável no cálculo das contribuições devidas ao Instituto pelos funcionários. Art. 56º - As importâncias que o beneficiário porventura receber à mais, serão reembolsadas ao Instituto em parcelas de valor nunca superior a trinta por cento da quota da prestação, atendendo-se nessa fixação a sua boa fé e a sua condição econômica. Art. 57º - A impressão digital do contribuinte ou dependente incapaz de assinar, desde que aposta na presença de funcionário credenciado pelo Instituto, será reconhecido o valor da assinatura para o efeito de quitação em recibo do beneficiário. Art. 58º - É ilícito ao contribuinte menor à critério do Instituto, firmar recibo de pagamento de benefício independente da presença dos pais tutores. Art. 59º - O Instituto poderá proceder, nas folhas de pagamento dos pensionistas, desde que solicitado descontos de mensalidades para pagamento de descontos autorizados por Lei. TÍTULO VII DA RECEITA, DA ARRECADAÇÃO E DO RECOLHIMENTO CAPÍTULO I DA RECEITA Art. 60º - Constituem fontes de receita do Instituto de Previdência e Assistência de Tapira: I – jóia e contribuições dos inscritos; II – contribuição do Município de Tapira; III – juros de capital; IV – rendas patrimoniais eventuais; V – doações e legados. CAPÍTULO II DA ARRECADAÇÃO E RECOLHIMENTO Art. 61º - A arrecadação e o recolhimento das contribuições e de qualquer importância devidas ao Instituto serão feitas ao Banestado, até o dia dez subsequentes ao vencimento das mesmas. PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento que se refere ao Art. 22º, para os contribuintes que deixaram de pertencer ao quadro único dos Funcionários do Município de Tapira ficará sujeito ao acréscimo de cinqüenta por cento, se efetuado após o prazo previsto neste artigo. Art. 62º - O recolhimento das contribuições vencidas no Art. 7º, 8º e 9º, a critério da Presidência do Instituto, poderá ser efetuado parcelada mente, todavia, nunca inferior a vinte por cento do total a recolher.	TÍTULO IX DA ADMINISTRAÇÃO E DOS SERVIDORES CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO E DOS SERVIDORES Art. 63º - Para o cumprimento de suas finalidades o Instituto de Previdência e Assistência do Município de Tapira, será composto de uma Diretoria Executiva e de um Conselho Fiscal. Art. 64º - A Diretoria Executiva será composta de : I – Diretor Presidente; II – Diretor Administrativo e Financeiro; III – Diretor de Benefícios; IV – Diretor Jurídico. Art. 65º - Os Diretores previstos no artigo anterior, ficarão incumbidos de elaborar o organograma de funcionamento de suas atividades, ficando desde já autorizados, a criarem as seções e serviços necessários ao desempenho de suas funções, ouvido o Conselho Fiscal. Art. 66º - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, funcionários municipais, com mandato de 2 (dois) anos, e escolhidos em eleição pelos contribuintes obrigatórios do Instituto não podendo ser reeleitos. Art. 67º - Os componentes da Diretoria Executiva serão indicados pelo Prefeito Municipal entre funcionários estáveis com cargo de carreira, ouvido a Câmara Municipal sendo que todos poderão ser substituídos a qualquer tempo desde que não estejam cumprindo suas finalidades a juízo da Assembleia Geral especialmente convocada. Art. 68º - Os funcionários necessários a execução dos serviços do Instituto serão requisitados da Municipalidade ou da Câmara de Vereadores, garantidos aos mesmos todas as vantagens dos seus cargos, pelo prazo de 2 (dois) anos, renovável por igual prazo. Art. 69º - Os funcionários eleitos para comporem a Diretoria Executiva, perceberão as vantagens do seu cargo, acrescido de “função gratificada” FG1, ressalvado a função de Diretor Presidente, o qual será nomeado Cargo em Comissão, símbolo CC2, que se cria com a presente Lei. PARÁGRAFO ÚNICO – O Diretor Presidente receberá seus proventos do Instituto de Previdência e os demais Diretores receberão do Tesouro Municipal. CAPÍTULO II DO DIRETOR PRESIDENTE Art. 70º - O Diretor Presidente do Instituto deverá ter notório conhecimento de previdência social e da presente Lei: I – representar o Instituto em atos e transações, mantidas as disposições da presente Lei e do respectivo regulamento; II – elaborar e submeter às apreciações do Conselho Fiscal a proposta orçamentária anual, bem como as respectivas alterações; III – despachar conclusivamente os processos que tramitarem pelo Instituto e que disserem respeito, podendo delegar expressa e especificamente, às Diretorias, despachos em processos que não se refiram à movimentação de numerários, alienação de patrimônio ou demissão de pessoal; IV – ouvido o Conselho Fiscal, atribuir gratificações fixar diárias e arbitrar ajuda de custo; V – expedir atos, portarias e ordens de serviço; VI – solicitar ao Conselho Fiscal autorização prévia em todas as transações a serem desenvolvidas pelo Instituto, que devolvam o seu patrimônio ou os seus bens exceto aquelas previstas pelo orçamento; VII – recorrer das decisões do Conselho Fiscal; VIII – rever suas próprias decisões. Art. 71º - Nos impedimentos do Presidente, até trinta dias responderá pelo expediente do Instituto um dos Diretores mediante expressa designação por ele feita. PARÁGRAFO ÚNICO – Se o impedimento exceder de trinta dias, haverá a designação de substituto em caráter interino, na forma do estabelecido no Art. 70º. Art. 72º - O Presidente do Instituto, poderá assistir as reuniões do Conselho Fiscal e tomar parte do debate sem direito a voto. CAPÍTULO III DO CONSELHO FISCAL Art. 73º - O Conselho Fiscal do Instituto será constituído de 3 (três) membros, na forma do Art. 65º, dentre os contribuintes obrigatórios deverão possuir conhecimento de previdência social e contabilidade pública. PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cada membro do Conselho Fiscal terá um suplente. PARÁGRAFO SEGUNDO – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos. Art. 74º - Os membros do Conselho Fiscal deverão satisfazer os seguintes requisitos: I – se constituinte do Instituto e ter de 21 (vinte e um) anos e menos que 65 (sessenta e cinco) anos; II – estar quites com o período de carência de que trata o Artigo 19º, exceto para o primeiro mandato; III – possuir conhecimento de previdência e contabilidade pública. Art. 75º - O Conselho Fiscal constituído na forma do Art. 66º, elegerá dentre seus membros um Presidente e um Vice Presidente, os quais terão mandato de 2 (dois) anos, podendo concorrerem a reeleição. Art. 76º - Os membros do Conselho Fiscal bem como os da Diretoria Executiva, serão empossados pelo Prefeito Municipal e entrarão em exercício no dia subsequente à posse. Art. 77º - Em caso de renúncia, perda de mandato, falecimento ou qualquer outro impedimento ou vacância o membro efetivo será substituído pelo seu suplente. PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os suplentes serão convocados pelo Presidente do Conselho Fiscal. PARÁGRAFO SEGUNDO – As licenças não excedentes a trinta dias, aos membros do Conselho Fiscal serão, concedidos pelo respectivo Presidente e as deste pelo Vice Presidente. PARÁGRAFO TERCEIRO – As licenças que excedem de trinta dias serão concedidas pelo Prefeito Municipal. Art. 78º - Nos casos do artigo anterior em que se verifiquem simultaneamente o impedimento do Presidente e do Vice Presidente do Conselho Fiscal, assumirá a Presidência, do mesmo, o Conselheiro Membro, e se o impedimento de um e outro, for definitivo, após assumirem os suplentes, será realizada nova eleição segundo o Art. 66º, para o cargo ou cargos que vagarem, pelo restante do mandato. Art. 79º - O Conselho Fiscal funcionará somente com a presença da maioria dos membros, sendo impedido de votar aquele que tiver interesse pessoal no assunto ou estiver ligado por parentesco, até o 2º grau civil, a qualquer parte interessada. PARÁGRAFO ÚNICO – Tratando-se de pedido de reconsideração de seus próprios atos por exame de orçamento e conta anuais, é indispensável a presença de todos os membros. Art. 80º – Compete ao Conselho Fiscal: I – apreciar a proposta orçamentária do Instituto para o exercício bem como a suplementação de verbas e abertura de créditos especiais; II – fiscalizar a execução orçamentária e autorizar a transferência de consignações e subconsignações orçamentária, dentro das dotações globais respectivas; III – apreciar as contas do Instituto durante a apresentação do relatório anual da administração; IV – apreciar os balancetes mensais, do movimento econômico-financeiro da Instituição; V – solicitar ao Presidente do Instituto as informações que julgar necessárias para o bom desempenho de suas atribuições e notificá-lo para correção de irregularidades verificadas, representando o Chefe do Poder Executivo, quando desatendido; VI – emitir parecer prévio sobre todas as transações a serem desenvolvidas pela Instituição, que envolvam seu patrimônio ou seus bens, exceto aquelas previstas no orçamento. Art. 81º - As reuniões do Conselho Fiscal realizar-se-á ao mínimo de uma vez cada mês. Art. 82º - A Presidência do Instituto fornecerá ao Conselho Fiscal, mediante requisição de seu Presidente, todo o material necessário a constituição de sua secretaria. Art. 83º - Importará na perda do mandato de membro do Conselho Fiscal: I – a falta de comparecimento a duas sessões consecutivas, salvo por motivo de férias ou de licença médica; II – a falta de exaço no desempenho do mandato. PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso do item I, a perda será declarada pelo Presidente do Instituto, mediante comunicação do Conselho Fiscal, devendo desde logo ser convocado o suplente. PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do item II, a perda do mandato, será também declarada pelo Presidente após inquérito administrativo promovido pelo Conselho Fiscal. PARÁGRAFO TERCEIRO – O membro do Conselho Fiscal que perder o mandato na forma deste artigo, não poderá mais exercer o cargo de conselheiro pelo período de cinco anos. TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 84º - O diploma legal que disciplina os direitos e deveres dos servidores municipais à disposição do Instituto de Previdência e Assistência de Tapira, e o Estatuto dos funcionários públicos do Município. Art. 85º - O disciplinamento dos atos contábeis do Instituto, bem como a movimentação econômica-financeira, ficam subordinados ao estabelecido pela Lei 4.320 e de mais normas gerais da contabilidade pública. Art. 86º - O limite das Consignações, e o cálculo dos líquidos consignáveis no que diz respeito a importâncias devidas ao Instituto por seus contribuintes serão determinados pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tapira. Art. 87º - Enquanto o Instituto não contar com o serviço de “seguro de vida”, fica este autorizado a contratar o mesmo com companhias particulares. PARÁGRAFO ÚNICO – Todos os contribuintes obrigatórios Art. 3º, inscritos no Instituto, ficam obrigados a realizar o seguro de vida, exceto aqueles que já os possuem. CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS Art. 88º - O disposto no Art. 23º, vigorará a partir da aprovação da presente Lei, ficando desde já o Prefeito Municipal autorizado a destinar verba orçamentária para o cumprimento do fixado nesta Lei. Art. 89º - A esposa do funcionário que também for funcionário do município, será igualmente obrigada a se inscrever como contribuinte do Instituto, gozando a mesma de todos os direitos da presente Lei, por si e por seus herdeiros. PARÁGRAFO ÚNICO – Deixando a mesma de ser funcionária, passará automaticamente a condição estabelecida no Art. 10º, da presente Lei. Art. 90º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE HUM MIL NOVENTOS E NOVENTA E TRÊS.  WILSON LUIZ O. LUCENA Prefeito Municipal ARRECADADO no Jornal Umuarama Ilustrado em 22 de 10 de 2018 folha Nº 2650 de 2650 SECRETÁRIO (A)
--	--	--	---

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 110/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-00, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spaniol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconilo Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: POLLO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.204.127/0001-05, com sede à Rua Governador Ney Braga, nº 4.335, Zona I, CEP – 87.501-330, no município de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 32/2017, Processo nº 88, data da homologação da licitação 04/04/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Da Vigência
Fica alterado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 110/2017, até 05/01/2019, contados a partir do dia 05/04/2018, data do término do prazo anteriormente acordado, podendo ser prorrogado por mais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes contratadas, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93.
Do Valor Contratual
Em razão da necessidade do objeto fica estabelecido o acréscimo do quantitativo de alguns itens do presente contrato dentro do limite legal de 2% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o Art. 65, Parágrafo 8º, da Lei 8.666/93. Abaixo a tabela dos valores atualizados após esse Termo:
ITEM Nº QUANT. CONTRATADA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/VLUNIT QUANT. ADITIVADA VL TOTAL
1 100 AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5, PARDE FINA BISEL , TRIFACETADO, ATÓXICA, 18 25 175,50
2 1000 ALCOOL ETILICO 70% 1000 ML 4,63 4.630
1.157,50 25 ALGODÃO HIDROFILO 500 GR 9,84 62
610,08 100 MICRONEBULIZADOR ADULTO P/ OXIGÊNIO C/ MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, 12 224,05
16 100 CORPO ADAPTÁVEL DESMONTÁVEL , EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL A REDE DE O2 25 203,50
15 50 CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 18G, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, RESISTENTE À TORÇÃO, EM POLIURETANO OU VYLON, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO, TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL, CAMARA DE FLUXO SANGÜINEO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO MOMENTO DA PUNÇÃO, CX. C/ 50 44,58 12 534,96
18 50 CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 18G, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, RESISTENTE À TORÇÃO, EM POLIURETANO OU VYLON, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO, TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL, CAMARA DE FLUXO SANGÜINEO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO MOMENTO DA PUNÇÃO, CX. C/ 50 43,51 12 522,12
19 50 CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 22G, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, RESISTENTE À TORÇÃO, EM POLIURETANO OU VYLON, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO, TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL, CAMARA DE FLUXO SANGÜINEO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO MOMENTO DA PUNÇÃO, CX. C/ 50 43,51 12 522,12
20 6000 EQUIPO DE CRO PIOTAS 190 2.985,00
25 300 LUNA DE PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADES "P" 18,15 75
1.361,25 10 LAMINA BISTURI 22 COM 100 UNIDADES 25,63 2 51,26
53 15 LAMINA BISTURI 11 COM 100 UNIDADES 26,15 2 52,30
59 30 SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE RINGER COM LACTATO DE SÓDIO, FR. C/ SISTEMA 25 750
FECHADO DE 500 ML 257,75
61 15000 SÉRINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 5ML, SEM AGULHA C/ BICO SLIP 18 1250 7.200,00
62 1000 PULSERA IDENTIFICAÇÃO COM BISEL BI-ANGULADO, TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL, CAMARA DE FLUXO SANGÜINEO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO MOMENTO DA PUNÇÃO, CX. C/ 50 43,51 12 522,12
63 182CM MACIA, TRILAMINADA, ANTIALÉRGICA, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, LACRE AJUSTÁVEL/ INVOULÁVEL, FUNDO BRANCO FOSCO P/ ESCRITA DE CANETA 0,54 250
135,00
TOTAL GERAL ADITIVO R\$ 18.796,80
VALOR DO CONTRATO VALOR DO ADITIVO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO
R\$ 77.146.258,18 R\$ 18.796,80 R\$ 95.945,05
Das Ratificações
Permanecerão ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Aléria, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais controvérsias no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 05 de Abril de 2018.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento nº 53/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: BOOK-TOY LIVRARIA E EDITORA LTDA-EPP
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de fonoaudiologia para serem utilizados pela Fonoaudióloga Municipal da Prefeitura Municipal de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$ 3.681,60 (três mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)
Vigência: 26/04/2018 a 24/07/2018.
Fundamentação: Dispensa por Limite nº 17/2018
Adjudicação e Homologação: 25/04/2018
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 112/2018
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 20/2018, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 20/2018, tendo sido declarado vencedor a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo licitatório.
Fornecedor VALOR TOTAL
JOSIMAR PEREIRA BAIÃO 59.903.305620 7.450,00
Art. 2º - Fica autorizada o Contrato de Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola-PR, 26 de abril de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 002/2018-PMNO
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
TITULARIDADE: PROMOTORA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - PR
RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, estado do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.798.577/0001-04, com sede na Avenida Higienópolis, 821 - Centro, torna público que fará realizar até às 09:00 horas do dia 14 de maio de 2018, e ainda a qualquer tempo, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços laboratoriais de Análise Clínica, para atendimento aos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde do Município, conforme demanda, atendidos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com valores correspondentes aos pagos pela Tabela da Associação Médica Brasileira-AMB.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Divisão de Licitação e CONTRATOS, na AVENIDA RIO BRANCO, 3717, Umuarama - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA-PR, 20 de ABRIL de 2018.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 702
Encontra-se aberta, na Divisão de Licitação e Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Higienópolis, 821, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Olímpi (PR), o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018, objetivando o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, na área de Agricultura Familiar, para o Fomento de Gêneros Alimentícios Perceíveis, para atendimento à Alimentação Escolar, deste Município, que serão pagos com Recursos Federais, valores esses cotados pela FUNDEFPR em pesquisa de preços realizado em 32 (trinta e duas) feiras de municípios diferentes do Estado do Paraná, referência do preço máximo deste Chamamento, conforme relação contida no anexo I deste Edital.
Fundamentação legal: Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, bem como a Resolução COFIDE nº 138, de 16 de julho de 2009.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Encerrar-se-á às 9:00 horas do dia 14/05/2018.
SESSÃO DE ABERTURA:
às 14:00 horas do dia 14/05/2018.
Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Olímpi, no Depto. de Licitações, na Secretaria Geral, localizada na Avenida Higienópolis nº 821, Centro, na cidade de Nova Olímpi (PR), de segunda a sexta-feira, em horário de expediente das 08h00m às 12h00m e das 13h30m às 17h00m. Outras informações inerentes a este Chamamento Público poderão ser obtidas, pelos interessados, ainda, pelos telefones (44) 3685-1313.
Pazo Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 25 de abril de 2018.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 170/2018, de 26 de abril de 2018
RECONSTITUÍ a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, e dão outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E:
Art. 1º - RECONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação para recebimento, exame, análise e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento dos licitantes, bem como das propostas apresentadas pertinentes às licitações em suas devidas modalidades, promovidas por esta municipalidade, também avaliação de bens móveis e imóveis para fins licitatórios durante o exercício de 2018, a qual terá sua composição nos termos a seguir.
PRESIDENTE: LEANDRO MOREIRA DA CRUZ
RG. Nº. 6.018.562-3/SSP-PR
CPF Nº. 969.276.649-00
SECRETÁRIO: GENIVALDO BRAZ DE CAMPOS
RG. Nº. 28.262.662-8 SSP/SP
CPF Nº. 194.403.878-74
MEMBROS: IVANDO BATISTA DOS SANTOS
RG. Nº. 4.412.676-3/SSP-PR
CPF Nº. 621.697.149-04
ADENILSON MIRANDA DA SILVA
RG. Nº. 8.399.202-6/SSP-PR
CPF Nº. 035.529.399-46
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o Edital de Licitação nº 006/2018 - PMU, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento de parcelado de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para manutenção dos veículos da Frota Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, deste Município.
QUOT: Contratação de empresa, para prestação de serviços de locação de 18 placas de painel de Led, para transmissão de filmes, assim com estrutura de treliça em alumínio, sonorização adequada para público superior a 500 pessoas, em atendimento ao Projeto Cinema nas Praças, que acontecerá no aniversário de 63 anos do Município de Umuarama.
DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 11/05/2018 – HORÁRIO: DAS 15:00 ÀS 15:45 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA-PR, 25 DE ABRIL DE 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de locação de 18 placas de painel de Led, para transmissão de filmes, assim com estrutura de treliça em alumínio, sonorização adequada para público superior a 500 pessoas, em atendimento ao Projeto Cinema nas Praças, que acontecerá no aniversário de 63 anos do Município de Umuarama.
DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 11/05/2018 – HORÁRIO: DAS 15:00 ÀS 15:45 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA-PR, 25 DE ABRIL DE 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
LEI Nº 1626/2018
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Concessão Gratuita de Uso de Bens Públicos com Associação Rural do Município de Terra Roxa-PR, e dá outras providências.
A CAMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei visa autorizar o Executivo Municipal a firmar contrato de Concessão Gratuita de Uso de Equipamentos agrícolas a Associações Rurais do Município de Terra Roxa-PR.
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder a título gratuito o uso de equipamentos agrícolas às Associações, conforme quadro abaixo:
Nome da Associação Equipamentos
01 Associação dos Produtores de Leite de Santa Rita, CNPJ nº 15.279.582/0001-64, sito à Rua José Carlos Hoffmann, 314, Distrito de Santa Rita D'Oeste, Município de Terra Roxa-PR. 0 1
Distribuidor de calçário e adubo orgânico sólido, rebocável, fabricado em chapas metálicas de aço carbono, 4,75mm, capacidade 10.000 kg, rodado tandem, rodas aro 20, pneus 800 x 20 novos, cubos em aço nodular, esteira 600 x 800 mm de largura, com caixa redutora banhada a óleo, dois discos traseiros, com caixas de engrenagens banhadas a óleo, tampa traseira com regulagem de saída e molas tensores contra entrada de objetos estranhos, engate do trator giratório, macaco regulável, pintura interna. – Patrimônio: 7288
02 Associação Comunitária Moradores das Estradas R-1, Rios, Cedro, São Cristóvão e Vila Guarani do Município de Terra Roxa-PR, CNPJ nº 08.892.926/0001-40, sito à Estrada do Cedro, S/N, Município de Terra Roxa-PR. 0 1
Distribuidor de calçário e adubo orgânico sólido, rebocável, fabricado em chapas metálicas de aço carbono, 4,75mm, capacidade 10.000 kg, rodado tandem, rodas aro 20, pneus 800 x 20 novos, cubos em aço nodular, esteira 600 x 800 mm de largura, com caixa redutora banhada a óleo, dois discos traseiros, com caixas de engrenagens banhadas a óleo, tampa traseira com regulagem de saída e molas tensores contra entrada de objetos estranhos, engate do trator giratório, macaco regulável, pintura interna. – Patrimônio: 7287
01 Tanque distribuidor de adubo orgânico líquido, capacidade de 8000 litros, com manivacuamento, pintura externa a pó epoxi, pintura externa anticorrosiva com acabamento em pu, visor com nível de vidro temperado, sistema de acoplamento ao trator ajustável, agitador interno, válvula de alívio de pressão, tampa de inspeção com 550 mm de diâmetro, eixo tandem aro 20, pneus novos 800/20 poléagadas, com vácuo de 650 mm/hg lametaria com chapa de 14,63mm e corpo de cilindro com chapa de 3/16" x 75 mm – Patrimônio: 8800
Art. 3º A cessão será formalizada por Termo de Cessão de Uso que deverá ficar arquivado na Secretaria de Agricultura.
Parágrafo Único. A cessão será firmada pelo prazo máximo de 04 (quatro) anos.
Art. 4º A Associação deverá ser devidamente registrada em cartório e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, devendo manter esta condição durante a vigência do Termo de Cessão de Uso, bem como atender a todo o disposto no referido Termo sob pena de imediata rescisão.
Art. 5º As despesas decorrentes da utilização e manutenção dos equipamentos agrícolas correrão por conta da Associação Rural.
6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2018.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 1/2018
Homologa o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 9/2018, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 025/2018 de 16 de janeiro de 2018, sobre o Processo de Licitação nº 1/2018, que tem por objeto ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E BENS INSERÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
§ 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
JOÃO VIEIRA DE LIMA NETO
MATIAS ARAUJO SIMÕES
JURANDI RAMOS DE OLIVEIRA
PAULO ENRIQUE GOMES
JOSÉ CARLOS SILVA
JULIANO DOS SANTOS MENDES
3º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01/03/18
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº. 023/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de

suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelece o Edital nº

011/2017, de 31 de julho de 2017,

R E S O L V E

Convocar os(as) candidato(s) abaixo relacionados(as),

aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de **Professor - Atuação Na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental** a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no Item 8.1 – segunda etapa do referido Edital.

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a)

neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no sub-item 13.5 do Edital nº. 011/2017 – Instruções Especiais.

PROFESSOR - ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS SEMANAIS (PROVIMENTO DE 20 VAGAS)

INSCRIÇÃO	NOME	RG	CLASS.
3502	ARIANI FREIRE DE SOUSA	10.443.949-7	198º
5079	MARIA DE LOURDES FELICIANO DA SILVA	8.152.352-5	199º
5237	ERICA FRANCIELLI LERIANO DA SILVA	9.006.221-2	199º
4659	ZENILDA MARIA DA SILVA	6.074.910-8	200º
3921	VANESSA FERNANDA SIQUEIRA	12.888.800-4	201º
5210	MARA REGINA DA SILVA DE MATOS	4.298.236-9	202º
3590	LUCIANA MARIA TELLES DE AGUIAR	14.858.108-8	203º
4019	OSMAR SANTANELI	3.703.634-0	204º
4525	MARLI TENÓRIO MANO DE OLIVEIRA	4.064.518-7	205º
4143	MARLI ARLETTE DE OLIVEIRA	4.264.277-0	206º
3683	SHIRLEY LAZARA DE ALMEIDA SOUZA	15.057.110-3	207º
3554	GISLENE DIONIZIO DOS SANTOS RUFATO	39.044.154-5	208º
3378	LUCIA BARTOLOMEU PERIALDO DA SILVA	7.037.068-9	209º

5297	VERA ALVES DE MELO DE GOIS	9.150.660-2	210º
5577	INÊZ CHAMPAN	5.663.815-6	211º
4534	ALESSANDRA DE CASTRO SILVA PEDRANGELO	5.216.172-0	212º
4000	ALESSANDRA ISABEL CLEMENTE DA COSTA NOVAIS	7.628.048-7	213º
5686	JOSELLA DE SOUZA LIMA	6.575.570-0	215º
3816	KATIELLE NOGUEIRA DA SILVA	7.132.118-5	216º
3479	TERESA DE OLIVEIRA CARMO GRAWIE	7.678.266-0	217º

* A Candidata da colocação nº 214 já foi convocada como portadora de necessidades especiais.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de abril de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº. 22/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de

suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelece o Item 12 do Edital

nº 036/2014 – Instruções Especiais, de 13 de agosto de 2014,

R E S O L V E

Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as),

aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público de Provas para o provimento do cargo efetivo de **Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Serviços Gerais e Enfermeiro - 40**, a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no Art. 127 do referido Edital.

O não pronunciamento do(a) candidato(a) aprovado(a) e

relacionado neste Edital, no prazo estabelecido para esse fim, facultará à Administração a convocação do(a) candidato(a) seguinte, perdendo o mesmo o direito de investidura ao cargo no qual se habilitou, conforme estabelece o Art. 115 do Edital nº. 036/2014 – Instruções Especiais.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - 40 HORAS SEMANAIS (PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCRIÇÃO	NOME	RG	CLAS.
117	SONIA MARTINS MACHADO	60.281.343/PR	25º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS (PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCRIÇÃO	NOME	RG	CLAS.
6377	MARIA REGINA RAMOS FURTADO	104.905.498/PR	129º

ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS (PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCRIÇÃO	NOME	RG	CLAS.
5380	FRANCIMARA MARISE DE ALMEIDA	8.968.257-6/PR	26º

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de abril de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 047/2018
SUMULA: Homologa resultado de licitação pública e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Nova Olímpi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em pleno exercício de suas funções,
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública sob a modalidade de Pregão Presencial nº 031/2018, apresentado pelo Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº. 003/2018, a favor da empresa: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP, no lote nº 01 com valor final de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) para pagamento de acordo com edital.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pazo Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 13 de abril de 2018.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal



Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Paraná

2ª Vara Federal de Umuarama

Rua José Teixeira D'Ávila, 3808 - Bairro: Centro - CEP: 87501-040 - Fone: (44) 3623-6100 - www.jfpr.jus.br - E-mail: prum022@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABI Nº
5006577-46.2014.4.04.7004/PR
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO: JUMAIL BATISTA CARNEIRO
EXECUTADO: ELIANA APARECIDA DE CARVALHO CARNEIRO
EDITAL Nº 70004831929

O Dr. JOÃO PAULO NERY DOS PASSOS MARTINS, MM. Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Umuarama, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na Forma da Lei, Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos em epígrafe será leilado bem da parte executada, a saber: Datas do praqueamento: Dia 16 de maio de 2018, às 14h, para realização do leilão. Valor mínimo para leilão: R\$ 148.167, de, em virtude de não poder ser alienado em valor inferior ao saldo devedor, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.747/71. Modalidade: eletrônica e presencial. Local do leilão: Anfiteatro da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB/PR, localizado na Rua do Embargador Antonio Ferreira da Costa s/n (próximo ao prédio da Justiça Eleitoral) em Umuarama, Paraná. Descrição do bem penhorado: Data nº 41-A, da subdivisão da data nº 41, da quadra nº A-12, da Zona Armazém, desta cidade, com área de 441,90 m², com limites, divisas e confrontações constantes

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA						
ESTADO DO PARANÁ						
PORTARIA Nº 1.246/2018						
Concede férias aos servidores do Município de Umuarama.						
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,						
R E S O L V E:						
Art. 1º Conceder férias aos servidores do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:						
ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Ademir Menegheti	5.354.860-3 SSP-PR	Defesa Social	Guarda Municipal	2016/2017	14.05.18 à 28.05.18
2	Alton Dopp	5.835.463-5 SSP-PR	Administração	Auxiliar Administrativo	2017/2018	02.05.18 à 11.05.18
3	Alessandro Fabiano De Souza Mello	7.241.994-4 SSP-PR	Serviços Públicos	Gari Coletor	2015/2016	02.05.18 à 31.05.18
4	Ana Paula Da Silva Maciel	10.752.274-3 SSP-PR	Administração	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2017	02.05.18 à 21.05.18
5	Ana Sara Vallim Lucim	9.465.119-0 SSP-RS	Fazenda	Assistente Administrativo	2017/2018	21.05.18 à 30.05.18
6	Angela Maria Pedross Frasson	24.331.169-2 SSP-PR	Serviços Rodoviários	Servente Geral	2017/2018	02.05.18 à 11.05.18
7	Angela Pinto Tavares Baccarin	3.202.054-2 SSP-PR	Educação	Professora	2017/2018	03.05.18 à 22.05.18
8	Aparecido Carlos	1.388.966 SSP-SP	Serviços Públicos	Servente Geral	2016/2017	02.05.18 à 31.05.18
9	Aurio Divino De Almeida	5.538.755-97 SSP-PR	Serviços Públicos	Servente Geral	2017/2018	02.05.18 à 21.05.18
10	Carlos Pereira Junior	9.078.759-9 SSP-PR	Administração	Assistente Administrativo	2017/2018	02.05.18 à 11.05.18
11	Claudiney Novais Da Silva	7.970.602-7 SSP-PR	Obras	Pedreiro	2016/2017	02.05.18 à 21.05.18
12	Claudiney Novais Da Silva	7.970.602-7 SSP-PR	Obras	Pedreiro	2017/2018	22.05.18 à 20.06.18
13	Chiane Almeida Genari	10.605.000-2 SSP-PR	Educação	Secretaria Escolar	2016/2017	14.05.18 à 02.06.18
14	Daniel Dutra	8.880.975-4 SSP-PR	Gabinete e Gestão Integrada	Analista De Contabilidade	2016/2017	02.05.18 à 21.05.18
15	Danielle Ferreira Da Maia	3.743.031 SSP-PR	Assistência Social	Assistente Administrativo	2017/2018	02.05.18 à 11.05.18
16	Deleusa Aparecida Cals Da Silva	2.446.002-8 SSP-PR	Fazenda	Chefe de Divisão	2016/2017	02.05.18 à 11.05.18
17	Eduardo Pereira Lesse	8.175.429-2 SSP-PR	Administração	Técnico de Segurança do Trabalhador	2017/2018	09.05.18 à 18.05.18
18	Eliene Ortiz Novoti Da Silva	9.621.988-1 SSP-PR	Educação	Auxiliar de Serviços Gerais	2017/2018	02.05.18 à 21.05.18
19	Fernanda Cavalcante Menegheti	10.727.617-7 SSP-PR	Educação	Secretaria Escolar	2017/2018	11.05.18 à 30.05.18
20	Gislaine Alves Vieira	8.104.254-3 SSP-PR	Fazenda	Assistente Administrativo	2016/2017	14.05.18 à 02.06.18
21	Iraci Edvurgem Almeida	4.272.115-8 SSP-PR	Serviços Públicos	Servente Geral	2016/2017	21.05.18 à 08.06.18
22	Iraci Edvurgem Almeida	4.272.115-8 SSP-PR	Serviços Públicos	Servente Geral	2017/2018	10.06.18 à 19.06.18
23	Joselaine De Oliveira Rodrigues Vieira	9.140.784-1 SSP-PR	Administração	Auxiliar De Serviços Gerais	2017/2018	14.05.18 à 02.06.18
24	Kennedy Danilo Queiroz Da Silva	10.641.897-7 SSP-PR	Serviços Públicos	Gari Coletor	2016/2017	02.05.18 à 16.05.18
25	Leodiney Vieira Dos Santos	10.163.503-8 SSP-PR	Serviços Públicos	Gari	2016/2017	02.05.18 à 31.05.18
26	Luís Carlos De Souza	7.374.620 SSP-PR	Habituação e Projetos Técnicos	Urbanista	2017/2018	02.05.18 à 11.05.18
27	Marcos Martins Padilha	7.839.293-2 SSP-PR	Serviços Públicos	Servente Geral	2017/2018	02.05.18 à 21.05.18
28	Marcos Vinícius De Souza Pedro	12.360.431-8 SSP-PR	Serviços Públicos	Gari Coletor	2016/2017	02.05.18 à 31.05.18
29	Maria Angélica Paulin	6.391.981-0 SSP-PR	Assistência Social	Psicóloga	2016/2017	02.05.18 à 21.05.18
30	Maria Das Dores Da Conceição Matias	25.256.224-3 SSP-PR	Defesa Social	Auxiliar De Serviços Gerais	2017/2018	21.05.18 à 09.06.18
31	Matheus Nickette Fernandes	10.225.166-0 SSP-PR	Defesa Social	Secretaria Escolar	2017/2018	02.05.18 à 11.05.18
32	Moacir Aparecido De Campos	4.190.291-4 SSP-PR	Obras	Servente De Obras	2017/2018	03.04.18 à 02.05.18
33	Neiely Gêzcar Cavagnini	3.946.622 SSP-PR	Serviços Públicos	Gari Coletor	2016/2017	02.05.18 à 11.05.18
34	Osmar Mendes Das Neves	3.971.281-4 SSP-PR	Educação	Auxiliar Administrativo	2015/2016	09.04.18 à 28.04.18
35	Osmar Mendes Das Neves	3.971.281-4 SSP-PR	Educação	Auxiliar Administrativo	2016/2017	30.04.18 à 09.05.18
36	Osmar Mendes Das Neves	3.971.281-4 SSP-PR	Educação	Auxiliar Administrativo	2016/2017	10.05.18 à 20.05.18
37	Oswaldo Fumio Ando	8.580.976-8 SSP-PR	Defesa Social	Vigia	2016/2017	01.05.18 à 30.05.18
38	Patrícia Calixto Zambertan	7.303.952-5 SSP-PR	Fazenda	Assistente Administrativo	2016/2017	27.03.18 à 24.04.18
39	Paula Cristina Gonçlo Pires	6.062.931-5 SSP-PR	Administração	Assistente Administrativo	2016/2017	22.05.18 à 31.05.18
40	Paula Cristina Gonçlo Pires	6.062.931-5 SSP-SP	Administração	Assistente Administrativo	2016/2017	14.05.18 à 23.05.18
41	Reginaldo José De Melo	6.440.645-0 SSP-PR	Administração	Assistente Administrativo	2017/2018	02.04.18 à 21.04.18
42	Renata Ortiz Da Silva	4.08.760-2 SSP-PR	Assistência Social	Psicóloga	2016/2017	02.05.18 à 11.05.18
43	Rita De Cássia Funk De Souza	8.942.371-6 SSP-PR	Educação	Secretaria Escolar	2017/2018	06.04.18 à 05.05.18
44	Rogério Alvares Falomo	5.725.949-9 SSP-PR	Serviços Públicos	Servente Geral	2016/2017	02.05.18 à 21.05.18
45	Vitor Hugo Luis De Souza	10.233.136-2 SSP-PR	Assistência Social	Assistente Administrativo	2016/2017	01.05.18 à 20.05.18
46	Wagner Ruiz Vieira Quebrara	8.834.879-0 SSP-PR	Obras	Servente Geral	2016/2017	07.05.18 à 05.06.18
47	Zilda Aparecida Da Silva Ferreira	7.295.978-7 SSP-PR	Serviços Públicos	Auxiliar De Serviços Gerais	2017/2018	02.05.18 à 21.05.18
28 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.						
PACO MUNICIPAL, aos 25 de abril de 2018.						
CELSO LUIZ POZZOBOM						
Prefeito Municipal						
VICENTE AFONSO GASPARINI						
Secretário Municipal de Administração						

PORTARIA Nº 1.247/2018						
Concede férias aos servidores do Município de Umuarama.						
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,						
R E S O L V E:						
Art. 1º. Conceder férias aos servidores do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:						
ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Agnaaldo Viscardi	6.241.786-2 SSP-PR	Serviços Públicos	Gari	2016/2017	10.04.18 a 29.04.18
2	Agnelo Antônio Da Costa	6.008.094 SSP-PR	Defesa Social	Vigia	2016/2017	01.05.18 a 30.05.18
3	Angelo Tombo	1.338.621-8 SSP-PR	Defesa Social	Vigia	2016/2017	01.05.18 a 30.05.18
4	Dionetez Pereira Dos Santos	5.831.465-0 SSP-PR	Defesa Social	Servente Geral	2016/2017	02.05.18 a 21.05.18
5	Jair Ferreira	1.341.202 SSP-PR	Defesa Social	Vigia	2016/2017	01.05.18 a 30.05.18
6	Luciano Coaglio	5.779.416-0 SSP-PR	Defesa Social	Vigia	2017/2018	01.05.18 a 30.05.18
7	Maria Regina Guimarães	5.461.818-2 SSP-PR	Defesa Social	Vigia	2017/2018	01.05.18 a 30.05.18
8	Silvia Cesar De Souza	6.625.279-6 SSP-PR	Defesa Social	Vigia	2017/2018	01.05.18 a 20.05.18
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.						
PACO MUNICIPAL, aos 25 de abril de 2018.						
CELSO LUIZ POZZOBOM						
Prefeito Municipal						
VICENTE AFONSO GASPARINI						
Secretário Municipal de Administração						

PORTARIA Nº 1.248/2018						
Concede férias aos ocupantes de cargo em comissão do Município de Umuarama.						
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,						
R E S O L V E:						
Art. 1º. Conceder férias aos ocupantes de cargo em comissão do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:						
ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Gilberto Vieira	5.379.517-0 SSP-PR	Serviços Públicos	Assessor Especial I	2017/2018	02.05.18 a 21.05.18
2	Kelly Cristina Lisboa Da Silva	5336553-1 SSP-PR	Fazenda	Chefe de Divisão	2017/2018	02.05.18 a 11.05.18
3	Wanderson Luiz De Almeida Da Silva	12.519.188-6 SSP-PR	Fazenda	Assessor Especial III	2017/2018	22.05.18 a 31.05.18
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.						
PACO MUNICIPAL, aos 25 de abril de 2018.						
CELSO LUIZ POZZOBOM						
Prefeito Municipal						
VICENTE AFONSO GASPARINI						
Secretário Municipal de Administração						

PORTARIA Nº 1.249/2018						
Concede férias aos servidores do Fundo Municipal de Saúde.						
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,						
R E S O L V E:						
Art. 1º - Conceder férias aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, em consonância às disposições do Art.134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:						
ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Alessandra Midori Miyamoto	5.859.485-7 SSP-PR	Saúde	Dentista	2016/2017	11.05.18 a 30.05.18
2	Andréia Panazolotti Berteli	5.009.026-4 SSP-PR	Saúde	Enfermeira	2016/2017	14.05.18 a 28.05.18
3	Celia Regina Nogueira Santos	5.179.650-4 SSP-PR	Saúde	Auxiliar De Consultório Dentário	2008/2009	02.05.18 a 31.05.18
4	Claudemir Conceição De Oliveira Santos	5.202.052-2 PR-PR	Saúde	Agente De Saneamento	2016/2017	16.05.18 a 20.05.18
5	Claudia Aparecida Vilalva Pereira	4.991.107-6 SSP-PR	Saúde	Agente Comunitária De Saúde	2016/2017	02.05.18 a 21.05.18
6	Fabíola De Sousa Ribeiro Trevelin	97560941 SSP-PR	Saúde	Agente Comunitária De Saúde	2016/2017	02.05.18 a 21.05.18
7	Fransimar Siqueira De Moraes	6.870.995-4 SSP-PR	Saúde	Agente De Saneamento	2017/2018	02.05.18 a 11.05.18
8	Gilberto Massami Yamashiro	5.483.140-2 PR-PR	Saúde	Médico	2016/2017	02.05.18 a 25.05.18
9	Isabel Marques Pereira Guedes	4.015.523-6 SSP-PR	Saúde	Agente Comunitária De Saúde	2016/2017	21.05.18 a 30.05.18
10	Izack Francisco Pires	4.425.014-4 SSP-PR	Saúde	Agente De Controle e Combate a Endemias	2017/2018	02.05.18 a 16.05.18
11	José Gilberto De Aguiar	6.615.578-8 SSP-PR	Saúde	Agente De Controle e Combate a Endemias	2015/2016	02.05.18 a 11.05.18
12	Juliana Capellani	5.239.146-6 SSP-PR	Saúde	Dentista	2016/2017	14.05.18 a 28.05.18
13	Kelly Silene Curioni Esteves Amaral	4.998.053-1 PR-PR	Saúde	Dentista	2016/2017	02.05.18 a 31.05.18
14	Lea Diamantino Do Nascimento	2.745.585 SSP-PR	Saúde	Farmacêutico	2016/2017	21.05.18 a 30.05.18
15	Maria Aparecida Velozo	114.928 SSP-PR	Saúde	Auxil. De Enfermagem	2016/2017	03.05.18 a 01.06.18
16	Nair Neide Soares	1.271.524 SSP-PR	Saúde	Agente Comunitária De Saúde	2017/2018	21.05.18 a 30.05.18
17	Priscila Bonini Campanhã Minkowski	1.961.841-2 SSP-PR	Saúde	Dentista	2016/2017	02.05.18 a 11.05.18
18	Raquel Cristina Cazarán Gagliardi	4.991.184-5 SSP-PR	Saúde	Dentista	2016/2017	14.05.18 a 02.06.18
19	Reinalda Da Silva Trindade Siqueira	3.032.065-1 SSP-PR	Saúde	Agente Comunitária De Saúde	2016/2017	07.05.18 a 05.06.18
20	Rosane De Oliveira Ferreira Shirabayashi	7.342.560-3 SESP-PR	Saúde	Auxiliar Consultório Dentário	2016/2017	02.05.18 a 11.05.18
21	Vanda Martins Teixeira Lúiz	3.002.464-2 PR-PR	Saúde	Farmacêutico	2016/2017	28.05.18 a 26.06.18
22	Wagner José Peres Da Rocha	1.653.775-8 PR-PR	Saúde	Médico	2016/2017	14.05.18 a 06.06.18

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 dias do mês de abril de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Município: CIDADE GAUCHA

UF: Estado do Paraná

Período: Exercício de 2017

Balanco Patrimonial

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	11.562.971,11	13.712.658,33	PASSIVO CIRCULANTE	2.591.970,67	2.581.209,85
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.860.021,69	5.492.232,73	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR	307.824,50	223.955,72
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.820.546,28	1.750.029,17	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	155.296,32	155.296,32
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	5.903.531,07	5.592.321,07	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.944.822,95	1.842.219,65
ESTOQUES	(53.698,53)	849.588,74	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	(12.285,30)	33.143,95
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	32.570,60	28.486,62	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	196.312,20	326.594,21
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	83.357.742,86	80.813.919,19	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.832.726,63	2.163.849,37
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.246.363,71	955.889,75	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.608.411,98	1.939.534,72
INVESTIMENTOS	17.782,24	13.485,85	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	77.601,36	77.601,36
IMOBILIZADO	82.093.596,91	79.844.543,59	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	146.713,29	146.713,29
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	90.496.016,67	89.781.518,30
			RESULTADOS ACUMULADOS	90.496.016,67	89.781.518,30
TOTAL	94.920.713,97	94.526.577,52	TOTAL	94.920.713,97	94.526.577,52

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	94.920.713,97	94.526.577,52
ATIVO FINANCEIRO	7.610.217,39	9.242.428,43
ATIVO PERMANENTE	87.310.496,58	85.284.149,09
PASSIVO (II)	4.854.770,84	5.461.645,93
PASSIVO FINANCEIRO	1.494.572,74	1.770.325,09
PASSIVO PERMANENTE	3.360.198,10	3.691.320,84
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	90.065.943,13	89.064.931,59

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	\$0,00	\$0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	\$0,00	\$0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	\$0,00	\$0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	\$0,00	\$0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	\$0,00	\$0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	\$0,00	\$0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	3.984.850,92	3.991.375,92
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	2.521.466,17	3.222.211,01
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	\$0,00	\$0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	6.506.317,09	7.213.586,93

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0 Recursos Ordinários (Livres)	1.203.658,16	787.402,10
94 Retenções em caráter consignatório	(836.054,18)	0,00
101 FUNDEF 60%	(3.023.494,62)	(1.435.262,76)
102 FUNDEF 40%	3.285.638,19	1.664.791,72
103 Educação 10% Sobre Transf. Constit.	227.470,19	12.108,68
104 Demais Impostos Vinculado a Educação	(808.825,11)	(146.330,45)
105 Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistro	3.173,14	1.920,68
107 Salário Educação	1.781,49	11.194,69
110 CONVÊNIO MEC/FNDE -MERENDA ESCOLAR	(24.933,14)	5.374,40
119 TRANSPORTE ESCOLAR	2.303,06	(3.306,14)
124 Transporte Escolar Estadual	(35.300,58)	(30.307,18)
131 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	815,01	492,68
132 CONVÊNIO MEC/FNDE/MOBILIÁRIO ESCOLAR	481,72	291,20
133 CONVÊNIO MEC/FNDE/ESCOLA 12 SALAS	115.264,41	109.049,88
135 Manutenção de Creche - Brasil Carinhoso	(217,77)	21.030,95
136 CONV/MEC/FNDE/ONIBUS	1.123,00	678,66

303 Saúde Percentual Vinculado Sobre Rec.Imp	(425.321,06)	23.977,51
304 Alienação de Bens da Saúde	1,53	0,93
322 Convênio Estadual PSF, Saúde Bucal	(3.863,59)	(4.058,48)
330 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	5.595,32	3.382,42
370 MIN SAUDE EQUIPAMENTOS	45.296,65	43.285,38
495 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	253.899,62	446.015,25
496 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	(18.949,31)	22.313,07
497 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	(115.527,37)	(67.763,90)
498 Assistência Farmacêutica	10.556,18	10.088,35
499 GESTÃO DO SUS	38.484,98	37.011,56
500 INVESTIMENTO	397.095,39	150.071,94
501 Alienação de Ativos Próprios do Mun	(798.689,89)	(391.207,40)
504 Outros Royalties e Comp.Financ. N. Previdenciaria	(69.599,30)	(68.653,28)
507 Cosp - Contribuição Iluminação Pública	470.277,52	143.391,94
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	34.707,00	65.551,51
511 Taxas - Prestação de Serviços	272.733,01	5.989,70
512 CIDE (Lei 10866/04, art.1º B)	(861,64)	(8.734,03)
555 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	13.029,64	12.715,44
556 LEI PELÉ	6,55	3,96
701 DETRAN	(5.937,92)	(5.963,23)
709 Convênio FNAS	(4.476,87)	(4.476,87)
733 Programa de Manutencao de Creches	(5.428,12)	(5.428,12)
734 Programa Apoio a Portadores de Deficiência	1.664,09	1.664,09
735 Projeto Sentinela	(6.150,67)	(6.150,67)
765 CONVÊNIO MDS- INDICE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	(629,98)	(629,98)
777 CONV MDS MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS	(2,78)	(2,78)
784 IGD SUAS	(72,23)	(72,23)
789 CONVENIO MIN CIDADES PAVIMENTAÇÃO	(6.026,53)	(6.026,53)
792 MINISTÉRIO DAS CIDADES CONVÊNIO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	(2.453,52)	(2.453,52)
793 PAEF/ICEAS	15.933,63	16.219,67
799 SEDU/PAM/Reforma de praça	(55,87)	(55,87)
800 Conv. Min. Cidades Pavimentação Conv 816227	0,00	4.178,12
801 Conv. Min. Cidades Calçada conv 819854	(229.548,35)	(241.160,93)
803 Conv. 219/2016 Microbacia Córrego Palmital	8.398,03	169.120,64
804 FIA/Aatenção às Famílias dos Adolescentes Internados por medida socioeducativa	36.900,93	0,00
882 Conv 833757/2016/MAPA/Aquisição patrulha mecanizada	260.764,91	244.317,86
883 Conv 833749/2016/MAPA/Trator Agrícola	0,00	107.499,86
884 Conv 826295 MinCidades Recape	4.992,73	0,00
889 CONV SEAB ESTRADAS RURAIS 1952016	24.918,34	31.379,72
890 Convênio 822874 II Etapa reurbanização	70.016,77	107.506,90
933 IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3º Conselho de Assistência Social)	6.476,48	5.091,86
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS	94.153,15	47.864,38
938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	114.582,21	56.557,85
940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	(347,66)	14.392,46
Total das Fontes de Recursos:	599.424,97	1.955.883,66

*Nota Explicativa:

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS. Devido inconsistências no software de contabilidade o presente relatório sera substituido futuramente

JOSÉ GILVAN DE OLIVEIRA
Contador
CRC/PR 048881/O-9

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2018
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

Aos 11(onze) dias do mês de abril do ano de 2018, às 09:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bussola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e as empresas: 1) UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.008.538/0001-05, sito na Avenida Angelo Moreira da Fonseca, nº. 2234, Parque Danielle, CEP. 87.506-370, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Valdir Martini, portador do CPF nº 589.446.219-34, RG nº 3.828.511-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Waldemar Evaristo da Silva, nº. 2400, Jardim Alto da Boa Vista, CEP. 87.506-380, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, 2) ZOIRO AUGUSTO ANTONIETTI PASCOTTO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.741.414.0001-37, sito na Avenida Brasil, nº.410, Térreo, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Zoiro Augusto Antonietti Pascotto, portador do CPF nº.247.239.108-08, RG nº. 5.733.599-8, residente e domiciliado na Rua Paranaíba, nº. 1948, Térreo, Centro, cidade de Ivatê, Estado do Paraná, 3) DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.797.356/0001-01, sito na Rua Waldemar Evaristo da Silva, nº. 2813, Lote 5,6-B, Quadra 28, CEP. 87.506-380, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora Deisecler Bailo Zanollo, portadora do CPF nº 667.890.959-85, RG nº 10.123.233-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, nº. 5967, Casa, Zona V, CEP. 87.504-020, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Fornecedor: DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.797.356/0001-01, sito na Rua Waldemar Evaristo da Silva, nº. 2813, Lote 5,6-B, Quadra 28, CEP. 87.506-380, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R\$15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais) com os preços dos itens abaixo relacionados.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Óleo Motor Balde 20 Litros	Lubrax	Unidade	3,00	470,80	1.412,40
1	2	Óleo de Transmissão Balde 20 Litros	Petronas	Unidade	3,00	571,90	1.715,70
1	3	Óleo Hidráulico - Balde 20 Litros	Petronas	Unidade	3,00	532,08	1.596,24
1	4	Óleo de Transmissão Cod. 3283655	Donaldson	Unidade	2,00	456,37	912,74
1	5	Filtro Hidráulico Cod. Cat. 1R0722 - Motoniveladora	Donaldson	Unidade	2,00	276,46	552,92

		120H - 120 K					
2	1	Óleo Motor Balde 20 Litros	Lubrax	Unidade	3,00	474,82	1.424,46
2	2	Óleo de Transmissão Balde 20 Litros	Petronas	Unidade	3,00	576,84	1.730,52
2	3	Óleo Hidráulico - Balde 20 Litros	Petronas	Unidade	2,00	536,69	1.073,38
2	4	Óleo de Transmissão Cod. 3283655	Donaldson	Unidade	2,00	206,20	412,40
2	5	Filtro Hidráulico Cod. Cat. 1R0722 - Motoniveladora 120H - 120 K	Donaldson	Unidade	2,00	269,62	539,24
3	1	Óleo Motor Balde 20 Litros	Lubrax	Unidade	2,00	466,12	932,24
3	2	Óleo de Transmissão Balde 20 Litros	Lubrax	Unidade	1,00	566,26	566,26
3	3	Óleo Hidráulico - Balde 20 Litros	Petronas	Unidade	2,00	526,81	1.053,62
3	4	Óleo de Transmissão Cod. 1194740	Petronas	Unidade	2,00	236,50	473,00
3	5	Óleo de Transmissão Cod. 1261817	Donaldson	Unidade	2,00	527,44	1.054,88

Fornecedor: UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.008.538/0001-05, sito na Avenida Angelo Moreira da Fonseca, nº. 2234, Parque Danielle, CEP. 87.506-370, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R\$9.970,00 (nove mil, novecentos e setenta reais) com os preços dos itens abaixo relacionados.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	1	Óleo Motor Balde 20 Litros	Caterpillar	Unidade	2,00	467,97	935,94
4	2	Óleo de Transmissão Balde 20 Litros	Caterpillar	Unidade	1,00	568,40	568,40
4	3	Óleo Hidráulico - Balde 20 Litros	Caterpillar	Unidade	2,00	528,83	1.057,66
4	4	Óleo de Transmissão Cod. 1194740	Donaldson	Unidade	2,00	234,27	468,54
4	5	Óleo de Transmissão Cod. 1261817	Donaldson	Unidade	2,00	519,73	1.039,46
8	1	Óleo Motor Balde 20 Litros	Lubrax	Unidade	3,00	473,42	1.420,26
8	2	Óleo de Transmissão Balde 20 Litros	Lubrax	Unidade	1,00	514,74	514,74
8	3	Óleo Hidráulico - Balde 20 Litros	Lubrax	Unidade	4,00	508,13	2.032,52
8	4	Filtro Diesel Separador	Tecfil	Unidade	2,00	123,65	247,30
8	5	Filtro Lubrificante Óleo	Fleetguard	Unidade	2,00	173,05	346,10

		Motor					
8	6	Filtro Motor Hidráulico	Baldwin	Unidade	1,00	849,20	849,20
8	7	Filtro de Transmissão	Baldwin	Unidade	1,00	489,88	489,88

Fornecedor: ZOIRO AUGUSTO ANTONIETTI PASCOTTO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.741.414.0001-37, sito na Avenida Brasil, nº.410, Térreo, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R\$16.110,00(dezesseis mil, cento e dez reais) com os preços dos itens abaixo relacionados.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	1	Óleo Motor Balde 20 Litros	Caterpillar	Unidade	3,00	399,16	1.197,48
5	2	Óleo de Transmissão Balde 20 Litros	Caterpillar	Unidade	1,00	484,96	484,96
5	3	Óleo de Transmissão Balde 04 Litros	Caterpillar	Unidade	1,00	152,72	152,72
5	4	Óleo Hidráulico - Balde 20 Litros	Caterpillar	Unidade	4,00	449,86	1.799,44
5	5	Óleo de Transmissão Cod. 167888	Caterpillar	Unidade	2,00	333,84	667,68
5	6	Óleo Hidráulico Cod. 1261818	Caterpillar	Unidade	2,00	393,86	787,72
6	1	Óleo Motor Balde 20 Litros	Caterpillar	Unidade	3,00	397,66	1.192,98
6	2	Óleo de Transmissão Balde 20 Litros	Caterpillar	Unidade	1,00	483,03	483,03
6	3	Óleo de Transmissão Balde 04 Litros	Caterpillar	Unidade	1,00	152,11	152,11
6	4	Óleo Hidráulico - Balde 20 Litros	Caterpillar	Unidade	4,00	448,07	1.792,28
6	5	Óleo de Transmissão Cod. 167888	Caterpillar	Unidade	2,00	332,51	665,02
6	6	Óleo Hidráulico Cod. 1261818	Caterpillar	Unidade	2,00	392,29	784,58
7	1	Óleo Motor Balde 20 Litros	Caterpillar	Unidade	3,00	470,99	1.412,97
7	2	Óleo de Transmissão Balde 20 Litros	Caterpillar	Unidade	1,00	571,89	571,89
7	3	Óleo de Transmissão Balde 04 Litros	Caterpillar	Unidade	1,00	180,18	180,18
7	4	Óleo Hidráulico - Balde 20 Litros	Caterpillar	Unidade	4,00	529,46	2.117,84
7	5	Óleo de Transmissão Cod. 167888	Caterpillar	Unidade	2,00	384,70	769,40
7	6	Óleo Hidráulico Cod. 1261818	Caterpillar	Unidade	2,00	448,86	897,72

01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por item, de Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer filtros, óleos, dentre outros, destinados aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, conforme a seguir:

01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal. Direta, Autárquica e funcional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 10(dez) dias após o faturamento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr.

05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

